



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.534/2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Paulista, o **Dia Municipal de Conscientização sobre o Retinoblastoma**, a **Semana Municipal de Prevenção ao Retinoblastoma** e o **Mês de Mobilização sobre a Saúde Ocular Infantil**, estabelece **diretrizes de execução, acompanhamento e mobilização social**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no calendário oficial do Município de Paulista:

- I - O Dia Municipal de Conscientização sobre o Retinoblastoma, a ser celebrado em 18 de setembro;
- II — A Semana Municipal de Prevenção ao Retinoblastoma, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de setembro;
- III - O Mês Municipal de Mobilização sobre a Saúde Ocular Infantil, a ser promovido durante o mês de setembro.

Art. 2º - As ações alusivas ao Dia, à Semana e ao Mês instituídos por esta Lei terão caráter educativo, informativo e de mobilização social, podendo ser realizadas pelas Secretarias Municipais e órgãos públicos, sem gerar obrigação financeira ou administrativa direta.

Art. 3º ~~Diretrizes de execução~~

~~Recomenda-se que os seguintes órgãos participem das ações, assumindo responsabilidades específicas:~~

~~I — Secretaria Municipal de Saúde~~

~~Capacitação de profissionais de saúde em identificação precoce de retinoblastoma;~~

~~Organização de campanhas educativas e informativas em UBSs, maternidades e postos de saúde;~~

~~Divulgação de materiais educativos sobre sinais, prevenção e encaminhamento.~~



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

~~II – Secretaria Municipal de Educação~~

- ~~—— Inserção de conteúdos educativos sobre saúde ocular infantil nas escolas e creches;~~
- ~~—— Capacitação de professores e gestores escolares para identificar sinais precoces;~~
- ~~—— Promoção de palestras roda de conversa e atividades lúdicas sobre prevenção e conscientização.~~

~~III – Secretaria de Políticas Sociais, Direitos Humanos e Combate às Drogas~~

- ~~—— Orientação e apoio psicossocial as famílias;~~
- ~~—— Criação de grupos de apoio e acolhimento;~~
- ~~—— Promoção de ações integradas com programas sociais de proteção à infância.~~

~~IV – Câmara Municipal de Vereadores~~

- ~~—— Realização de audiências públicas, seminários e debates sobre o retinoblastoma;~~
- ~~—— Produção de relatórios anuais de acompanhamento das ações;~~
- ~~—— Estímulo à participação popular e recebimento de sugestões da sociedade civil.~~

~~V – Sociedade Civil, Associações e Universidades~~

- ~~—— Apoio voluntário em campanhas educativas, produção de materiais e realização de estudos e pesquisas;~~
- ~~—— Promoção de eventos de conscientização e mobilização social. (VETADO)~~

Art. 4º - Exemplos de ações

As ações poderio incluir, a título exemplificativo e não obrigatório:

- I —** Palestras, oficinas e campanhas educativas em escolas, creches e unidades de saúde;
- II -** Realização de audiências públicas e eventos comunitários;
- III -** Produção e divulgação de conteúdos sobre prevenção e sinais do retinoblastoma em mídia local, redes sociais e materiais impressos;
- IV —** Mobilização de organizações civis e acadêmicas para apoio educativo e social.

Art. 5º - Recursos



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas utilizando, se disponível, os recursos já previstos no orçamento das Secretarias Municipais competentes, sem criar obrigação financeira ou suplementação de despesas por parte do Poder Executivo.

Art. 6º - Monitoramento e Avaliação

Recomenda-se que o Poder Executivo, em conjunto com a Câmara Municipal, realize:

- I — Monitoramento anual das ações;
- II — Apresentação de relatórios de resultados e indicadores de mobilização e conscientização;
- III — avaliação e proposição de melhorias nas ações para o próximo ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 05 de dezembro de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO